



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Modelo Educar		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Modelo Educar, sediada nesta capital; reconhece os cursos de ensino fundamental e médio até 31.12.2020 e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>SPU Nº 05963960//2019</b>	<b>PARECER Nº 0565/2019</b>	<b>APROVADO EM: 19.11.2019</b>

## I – RELATÓRIO

Tânia Maria de Sousa Barbosa Farias, diretora da Escola Modelo Educar, localizada nesta capital, por meio do processo nº 05963960//2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Avenida Monsenhor Amarílio Rodrigues, nº 335, bairro Jangurussu, CEP: 60.866-290, nesta capital; sendo registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 17.976.667/0001-27.

Responde pela direção a professora Tania Maria de Sousa Barbosa Farias, licenciada em História, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 691; e pela secretaria escolar, Dianasci Normano de Lima, Registro nº 5557.

O corpo docente da instituição é composto de 27 professores, sendo 24 habilitados, perfazendo um total de 88,9% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas pelo CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0766/2019-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Modelo Educar, instituição sediada nesta capital; bem como ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31.12.2020.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0565/2019

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para exame e aprovação.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A instituição deverá apresentar ao CEE, até 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**

Relator

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)